



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 258 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA PATRICIA MAIA QUINTEIRO PORTELA.
- PORTARIA Nº 259 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PAULO CESAR PORTELA ORMONDE PELO PRAZO DE 02 ANOS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - DISPÕE SOBRE ERRATA NO ITEM 9.11 DO EDITAL 001/2023 QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

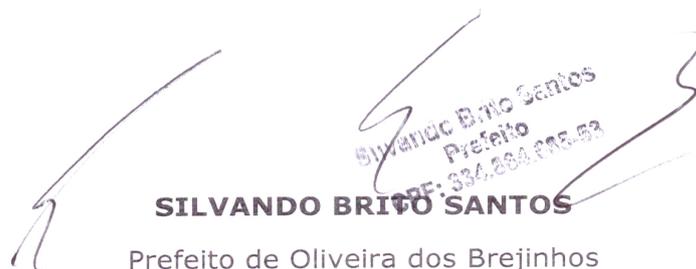
Considerando, o pedido de requerimento nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **PATRÍCIA MAIA QUINTEIRO PORTELA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2021 A 31/07/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	11/09/2023 A 10/10/2023
RETORNO AO TRABALHO	11 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.


SILVANO BRITO SANTOS
CPF: 334.884.884-53
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 259/2023, 13 SETEMBRO DE 2023.

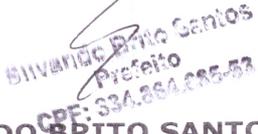
O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 349/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Servidor **PAULO CESAR PORTELA ORMONDE**, pelo prazo de **02 (DOIS) anos**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.



SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 029-2023
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **SUPERMERCADO SALDANHA SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.375.865/0001-75, empresa com sede na Av. Eng. Antônio Leite do Vale, 225 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, neste ato representada pela Sr. Tionílio Silveira Neto, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 729.647.315-00, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 08-2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de utensílios e materiais de uso em copa e cozinha, conforme proposta de preços registrada, todos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 28/08/2023 e encerramento previsto em 28/08/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **SUPERMERCADO SALDANHA SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.375.865/0001-75.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial PRESENCIAL do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial PRESENCIAL do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Presencial correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

CARLA MARIANE DE ALMEIDA LIMA

Fiscal / Decreto 022/2021

SUPERMERCADO SALDANHA SILVEIRA LTDA

CNPJ nº 22.375.865/0001-75

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:

CPF: 082-794-145-50

Nome:

CPF: 937.565.245-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP N° 029-2023 (PREGÃO PRESENCIAL N° 08-2023)

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1	ASSADEIRA comum retangular em alumínio, ideal para o preparo de bolos, assar carnes e outros afins. Confeccionada em alumínio, dimensões: altura: 5 cm largura: 45x 30 cm	Fortaleza	Und	20	R\$ 57,86	R\$ 1.157,20
1.2	ASSADEIRA, bandeja, retangular, material: alumínio, tipo: bandejas lisas para produção de pães doces; dimensões: compatíveis com as dimensões do forno. Tamanho 3	Fortaleza	Und	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
1.3	BACIA, alumínio reforçado, lixado e polido nº 20, capacidade 03 litros.	Fortaleza	Und	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
1.4	BACIA, alumínio reforçado, lixado e polido nº 35, capacidade 05 litros.	Fortaleza	Und	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40
1.5	BANDEJA em aço inox retangular 42 x 29 cm. Com design clássico e moderno, com polimento em alto brilho e detalhes na borda das peças.	Art Inox	Und	5	R\$ 97,02	R\$ 485,10
1.6	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 16 com capacidade para 3L com alça de alumínio inteira reforçada e tampa	Aloeste	Und	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80
1.7	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 22 com capacidade para 5l com alça de alumínio inteira reforçada e tampa.	Aloeste	Und	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
1.8	CALDEIRÃO extra, tipo hotel, diâmetro 55cm e altura 50cm	Fortaleza	Und	20	R\$ 532,67	R\$ 10.653,40
1.9	CANEÇÃO, tipo hotel, alumínio N18 Cabo De Madeira 3,8 Lts	Fortaleza	Und	20	R\$ 43,23	R\$ 864,60
1.10	CONCHA, em alumínio, capacidade 200ml	Fortaleza	Und	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70
1.11	CUSCUZEIRO tipo hotel em aço inoxidável, 03 litros, acompanhado de 01 taça com tampa.	Fortaleza	Und	20	R\$ 73,15	R\$ 1.463,00
1.12	ESCORREDOR, para secar louças, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	Stamp	Und	10	R\$ 300,99	R\$ 3.009,90
1.13	ESCUMADEIRA grande, em aço inox, dimensões mínimas: 31 x 3 x 7 cm; 0,95 g	ACINOX	Und	30	R\$ 25,27	R\$ 758,10
1.14	FRIGIDEIRA em alumínio 100% puro pegador lateral em baquelite, antitérmico. Medindo 36cm de diâmetro e 75 mm de altura	Fortaleza	Und	20	R\$ 105,01	R\$ 2.100,20
1.15	PANELA de pressão 4,5 litros alumínio 3mm de espessura alumínio polido, garantia de 24 meses.	Panelux	Und	20	R\$ 54,53	R\$ 1.090,60
1.16	PANELA, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 07 litros.	Panelux	Und	20	R\$ 99,70	R\$ 1.994,00

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.1	BACIA, em plástico resistente, canelada, com capacidade de 20 litros, dimensão 20x47	Merconplast	UNID	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
3.2	BALDE em polietileno de alta densidade, em polietileno resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 20 litros, com apoio de mão na parte inferior do balde. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.	Inplast	UNID	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
3.3	BALDE, plástico, tipo doméstico, capacidade 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, com apoio de mão na parte inferior do balde. As seguintes informações deverão ser impressas coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	Pretic	UNID	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
3.4	BANDEJA, para servir, polipropileno, retangular, com abas/alças para segurar,	Alves	UNID	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	dimensões mínimas: 50x 33x 3 cm; 100 g, cor branca.U					
3.5	CESTO PARA LIXO, em plástico, paredes vazadas tipo rede, fundo não vazado, sem tampa, sem alça, capacidade 10 litros, diâmetro 27 cm com variação de +/-3 cm.	Arqplast	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3.6	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA para coleta seletiva nas cores verde, amarelo, azul e vermelho com identificação parametal, plástico, vidro e papel e símbolo. (polipropileno) suporte galvanizado / medida de aproximadamente 185x34x134cm / litros: 25 litros cada	Sanremo	CJ	10	R\$ 369,53	R\$ 3.695,30
3.7	CONJUNTO de potes, para acondicionamento de mantimentos, em plástico resistente, com tampa, cor branca, composto de 05 peças, sendo: -01 com capacidade de 1 kg -01 com capacidade de 2 kg -01 com capacidade de 3 kg -01 com capacidade de 4 kg -01 com capacidade de 5 kg Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Jaguar	CJ	30	R\$ 25,93	R\$ 777,90
3.8	COPO, tipo caneca, plástico, capacidade 180 ml, com proteção bactericida, livre de BPA (Bisfenol-A), na cor azul.	Ercplast	UNID	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
3.9	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico, com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	Brinox	UNID	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
3.10	LIXEIRAS 50 litros com pedal e tampa em plástico rígido Descrição: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa	Tritec	UNID	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
3,11	PENEIRA grande plástica em nylon é ideal para reter e separar polpas ou resíduos sem desperdícios, de forma prática e eficiente.	Alves	UNID	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
3.12	PRATO, em plástico polipropileno, com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com medidas de aproximadamente 22cm de diâmetro e 3 de profundidade, com capacidade para aproximadamente 600ml, na cor amarela	Alves	UNID	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
3.13	TÁBUA de polipropileno p/ corte. Atóxico e impermeável, impede a contaminação de alimentos. Cores variadas. Vermelha, branca, amarela, verde.	Ercplast	UNID	15	R\$ 6,12	R\$ 91,80

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.1	BATEDEIRA, de bolo, de uso doméstico, com duas tigelas, uma grande de 2,5 litros e uma pequena de 1,5 litro, um par de batedores para massas leves, uma espátua, 04 velocidades + função pulsar sistema de disco livre giratório, botão ejetor dos batedores, plataforma articulada, voltagem 220 volts, garantia de 01 ano.	Mondial	UNID	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
4.2	CONJUNTO de xícaras com pires (6 unidades) + _ 75ml, em porcelana branca.	Oxford	CJ	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
4.3	FAQUEIRO, conjunto de talheres, em 100% aço inox com 24 peças: 6 colheres, 6 garfos, 6 facas e 6 colheres para café.	Martinazzo	UNID	30	R\$ 53,05	R\$ 1.591,50
4.4	GARRAFA TÉRMICA, capacidade 05 litros. Prático para servir e transportar. Alça ergonômica. Para líquidos frios ou quentes. Possui tampa que serve como copo. Revestimento isolante em pu. acabamento texturizado especial: evitar arranhões. Excelente vedação. Material: polietileno de alta densidade. Dimensões (comp. X larg. X alt.): 24 x 18,6 x 27,9 cm. Peso: 780 g. Capacidade: 5 litros.	Antares	UNID	20	R\$ 29,62	R\$ 592,40
4.5	GARRAFA, térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em inox contra impacto, capacidade 03 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	Soprano	UNID	25	R\$ 206,82	R\$ 5.170,50
4.6	GARRAFA, térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	Invicta	UNID	30	R\$ 45,22	R\$ 1.356,60
4.7	REGISTRO, válvula reguladora para botijão de gás de cozinha, com válvula reguladora em ferro, abrir e fechar e mangueira para conectar ao fogão,	Aliança	UNID	50	R\$ 83,34	R\$ 4.167,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



resistente selo INMETRO, com 2,0m

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7.1	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.1P	Destak	PCT	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
7.2	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote. acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Carinho Gold	PCT	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
7.3	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha simples, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 60m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Familiar soft	PCT	2000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
7.4	PAPEL TOALHA, interfoliado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 500 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Tok Soft	PCT	1500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
7.5	PAPEL TOALHA, em bobina, com dimensões mínimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variação de até -2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 3.600 gramas, podendo variar -2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/cnpj do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato. Todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	Alveflor	UNID	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8.1	SACO PARA LIXO, não reciclado, reforçado, classe I, na cor azul, capacidade de 100 litros, padrão ABNT reforçado, pacote com 05 unidades.	Zab	PCT	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
8.2	SACO PARA LIXO, não reciclado, reforçado, classe I, capacidade de 30 litros, padrão abnt reforçado, pacote com 10 unidades.P	Zab	PCT	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
8.3	SACO PARA LIXO, virgem, não reciclado, polietileno, capacidade de 50 litros, resistente, padrão abnt reforçado, pacote com 10 unidadesP	Zab	PCT	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
8.4	SACOLA PLÁSTICA, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagem diversas, material reforçado, dimensões 45 x 60cmKG	Alaplast	KG	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00
8.5	SACOLA PLÁSTICA, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagem diversas, material reforçado, dimensões 50 x 60cm.	Alaplast	KG	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 028-2023
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvando Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **JOSE PAULO ALMEIDA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.276.867/0001-62, empresa com sede na Praça da Bandeira, 221B, Sala, Centro Oliveira dos Brejinhos BA, neste ato representada pela Sr. José Paulo de Almeida Costa, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 436.266.295-20, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 08-2023, referente ao Pregão Presencial nº 08-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de utensílios e materiais de uso em copa e cozinha, conforme proposta de preços registrada, todos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 28/08/2023 e encerramento previsto em 28/08/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **JOSE PAULO ALMEIDA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.276.867/0001-62.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP:
47.530-000https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP:
47.530-000https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP:
47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com Muito Amor e Trabalho"*Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP:
47.530-000https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP:
47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Presencial correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

Carla Mariane Almeida Lima
CARLA MARIANE DE ALMEIDA LIMA
Fiscal / Decreto 022/2021

JOSE PAULO ALMEIDA COSTA LTDA

CNPJ nº 03.276.867/0001-62

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: Enzo Rogel Souza Brito

CPF: 082.794.945-50

Nome: Carla Mariane Almeida Lima

CPF: 987.565.245-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

APENSO I
ATA SRP Nº 028-2023 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023)

LOTE 02												
Item	Produto							Marca	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
2.1	BANDEJA	de	papelão,	aluminizada	retangular	descartável	nº	PAN-PAPEL	Und	200	R\$ 3,20	640,00
			3 / 23 x 28mm									
2.2	BANDEJA	de	papelão,	aluminizada	retangular	descartável	nº	PAN-PAPEL	Und	200	R\$ 3,30	660,00
			4/28x40mm									
2.3	BANDEJA	de	papelão,	aluminizada	retangular	descartável	nº	PAN-PAPEL	Und	200	R\$ 4,60	920,00
			5/33x40mm									
2.4	BANDEJA	de	papelão,	aluminizada	retangular	descartável	nº	PAN-PAPEL	Und	200	R\$ 6,00	1.200,00
			6/38x47mm									
2.5	BANDEJA	de	papelão,	aluminizada	retangular	descartável	nº	PAN-PAPEL	Und	200	R\$ 6,40	1.280,00
			7/45x51mm									
2.6	COLHER	DESCARTÁVEL,	em	plástico	transparente,	atóxico,		ULTRATALHER	Pct	500	R\$ 4,99	2.495,00
		comprimento 16 cm, com variação de +1 cm	embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(oes) da anvisa									
2.7	COPO	DESCARTÁVEL,	em	plástico (pp),	capacidade 200 ml,			COPOPLAST	Pct	2000	R\$ 4,82	9.640,00
		pacote com 100 unidades, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o símbolo de identificação da conformidade e o número do registro do inmetro. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr ou inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante										
2.8	COPO	DESCARTÁVEL,	em	plástico (pp),	capacidade 50 ml,			COPOPLAST	Pct	500	R\$ 2,35	1.175,00
		em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a										


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial


	capacidade total e a quantidade de copos e devem ostentar o símbolo de identificação da conformidade do inmetro. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr ou inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o símbolo de identificação da conformidade e o número do registro do inmetro. Nelas devem estar impressos a razão social, nome fantasia caso exista, e cnpj, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade					
2.9	FILME EM PVC transparente, para embalagem de alimentos, proteção e conservação de alimentos, dimensões 28cm x 30m. Embalagem: com 1 rolo.	ULTRAPLAST	Und	200	R\$ 4,90	980,00
2.10	GARFO PARA REFEIÇÃO, descartável, branco, comprimento 15cm, com variação de + 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender normas e resoluções da anvisa	ULTRATALHER	Pct	500	R\$ 4,07	2.035,00
2.11	PAPEL, folha de alumínio, dimensões 30 cm x 7,5 m, para ser usado em alimentos.	BRICOFLEX	Und	300	R\$ 4,75	1.425,00
2.12	PRATO, DESCARTÁVEL, diâmetro 23cm, em plástico resistente, formato circular prf21, embalagem: embalagem com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(oes) da anvisa	COPOPLAST	Und	600	R\$ 2,00	1.200,00

LOTE 05

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
5.1	AVENTAL, em PVC, (napa) tipo cozinha, sem manga, na cor branca, comprimento 0,80m	NAPA/RDB	Und	30	R\$ 4,00	120,00
5.2	COADOR para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	FRANECOM	Und	100	R\$ 3,60	360,00
5.3	ESPONJA DE AÇO, tipo palha de aço, 25g, para limpeza pesada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade.	BRILHO	Und	500	R\$ 1,50	750,00
5.4	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	WISH	Und	1600	R\$ 0,75	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



5.5	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Embalagem com 08 unidades cada, com peso líquido mínimode 50 g. As seguintes informações deverão ser impressaspelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produtoestá acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca doproduto, endereço, quantidade, composição, data defabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobreos riscos que apresentam a saúde e segurança dosconsumidores, normas vigentes e registros nos órgãoscompetentes. Na data da entrega, o prazo de validadeindicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassadona sua metade, tomando-se como referência, a data defabricação ou lote impresso na embalagem.	ASSOLAN	Pct	670	R\$ 2,00	1.340,00
5.6	FLANELA para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	ITATEX	Und	1000	R\$ 2,75	2.750,00
5.7	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas. O selo de identificação da conformidade deve ser aplicado ou impresso em todas as caixas de fósforos, em lugar visível, de maneira clara e indelével. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante. Atender a(s)norma(s)abnt e portaria(s) vigente(s) do inmetro	GABOARDE	Pct	200	R\$ 3,20	640,00
5.8	ISQUEIRO, com corpo em acrílico, regulagem de tamanho da chama, proteção da cabeça. Produto com certificação do imetro	BIC	Und	120	R\$ 4,90	588,00
5.9	LUVA, em látex natural, tamanho G, resistente, não inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	MUCAMBO	Par	500	R\$ 4,60	2.300,00
5.10	LUVA, em látex natural, tamanho M, resistente, não inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	MUCAMBO	Par	1000	R\$ 4,70	4.700,00
5.11	LUVA, em látex natural, tamanho P, resistente, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) abnte Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	MUCAMBO	Par	700	R\$ 4,70	3.290,00
5.12	MARMITEX de isopor 17 cm diametro x 6 cm altura nº 8, ideal para condicionar alimentos quentes e frios 750 ml equivalente a nº 08 alumínios acompanha tampa em isopor.	ULTRATHERM	Cx	15	R\$ 55,70	835,50


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial


	Caixa contendo 100 und.					
5.13	MASCARA de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e nevoa, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ALIANCE	Und	1000	R\$ 3,65	3.650,00
5.14	PANO para limpeza, tipo saco de algodão cru, limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50cm.	LIMPACOL	Und	2000	R\$ 7,90	15.800,00
5.16	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 50x60cm, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rótulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto e composição.	ITATEX	Und	1000	R\$ 4,95	4.950,00
5.17	PILHA ALCALINA, tamanho aa, 1,5 volts, com designação Ir6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme norma nbr vigente. Embalagem: com 02 unidades, com as informações sobre o produto: - dados do fabricante/ importador/ distribuidor - texto em português - tipo da pilha(aa ou aaa) - composição do produto - origem do produto - validade do produto - símbolo orientando destinação após o uso. Atender a(s) norma(s) abnt e resoluções(s) vigente(s) do conama.	EVEREADY	Par	100	R\$ 7,60	760,00
5.18	PILHA, ALCALINA, tamanho aaa, 1,5 volts, com designação Ir03. Duração mínima de 5,0 horas. Embalagem com 02 unidades, com as informações sobre o produto: - dados do fabricante/ importador/ distribuidor - texto em português - tipo da pilha(aa ou aaa) - composição do produto - origem do produto - validade do produto - símbolo orientando destinação após o uso. Atender a(s) norma(s) abnt e resoluções(s) vigente(s) do conama	EVEREADY	Par	100	R\$ 7,76	776,00
5.19	PRATO, raso, em vidro refratário, incolor, formato circular, diâmetro 23 cm, com variação de +/- 1 cm. Atender norma(s) e resolução(ões) da ANVISA.	DURALEX	Und	100	R\$ 5,45	545,00
5.20	TOALHA, de rosto, confeccionada em tecido atalhado tipo, felpudo, macio, resistente, 100% algodão, isento de quaisquer defeitos, dimensões mínimas 0,80 x 0,50cm, na cor branca.	ENGOTEX	Und	50	R\$ 8,21	410,50
5.21	TOUCA DESCARTÁVEL, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação	TAGLE	Und	50	R\$ 10,70	535,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

 Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP:
47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

**LOTE 06
FILTRO E VELA**

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
6.1	FILTRO, de barro com capacidade de armazenar 4 litros de água em cada reservatório, Produto com certificação INMETRO em purificação, Capacidade de 08 litros por reservatório, Medidas: Altura 49 cm e Diâmetro 20 cm, Peso: aprox. 6,7 kg. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação, Itens incluso: 01 Manual de uso e montagem (produto de fácil montagem), 01 Vela tripla ação (vela com porcas e arruelas de vedação), 01 Torneira, 01 Reservatório superior, 01 Reservatório inferior, 01 Tampa.	SÃO JOSE	Und	20	R\$ 139,90	2.798,00
6.2	VELA PARA FILTRO de barro, tripla ação esterilizante, retém partículas, remove cloro, gostos e odores e elimina bactérias	STEFANI	Und	200	R\$ 6,01	1.202,00



“Dispõe sobre errata no item 9.11 do edital 001/2023 que trata do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA”.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no ART. 33 § 1º. da Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005, o qual dispõe que “O eleitor deverá votar em 5 candidatos”.

RESOLVE:

Editar e publicar errata referente ao item 9.11 do Edital 001/2023 que: “CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, GESTÃO 2024/2028”

No item 9.11 do referido edital, onde se lê:

“O eleitor votará uma única vez, em um **único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada”.

Leia-se:

“O eleitor votará uma única vez, em **cinco candidatos**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada”.

Oliveira dos Brejinhos, 13 de setembro de 2023

Kátia Suely Scapim Santos
Presidente do CMDCA

Rua Moacir Batista de Araújo, 63, Centro – Oliveira dos Brejinhos-Bahia